



PORTARIA Nº 11/2020

PORTARIA
20 de Março de 2020
04 de Abril de 2020
Oswaldo Aguiar

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, *Osvânio Ferreira dos Santos*, uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica e Regimento Interno, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a portaria nº: Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que *"dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)"*.

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - A presente Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, que vigorarão, a princípio, do dia 20 de março ao dia 02 de Abril de 2020.

Art. 2º - Fica suspenso nas dependências da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas a realização de quaisquer trabalhos e atividades, com exceção daquelas tarefas necessárias e indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo, que deverão ser realizadas exclusivamente e apenas pelos servidores da casa.

Art. 3º - A suspensão de que trata o artigo anterior abrange Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis por terceiros, para quaisquer outros fins, tais como curso, palestras, eventos de homenagem, etc.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal